



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023 DE: 23 de JUNHO de 2023

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças – Gerência de Licitação, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de MENOR VALOR GLOBAL. O regime de execução será empreitada por preço global.

A abertura da Licitação será às **10:00 horas do dia 07 de JULHO de 2023**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria de Planejamento e Finanças - Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E **PROTOCOLIZADOS** na data, local e até o horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

1. DO OBJETO

01.01 O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

01.02. A execução dos serviços objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas que deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma, expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sempre em conformidade com o termo de referência, observado os serviços e valores estimados para um período de 12 meses, podendo ser aditados/prorrogados ou suprimidos na forma da Lei.

01.03. Nenhum serviço ou fornecimento será faturado sem a prévia autorização da Secretaria de Esporte e Lazer, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente executados.

01.03.01. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela Secretaria de Esportes e Lazer conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos.

01.04. Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (12 meses a partir da assinatura do contrato).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

-218 -13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000

3. DA LEGISLAÇÃO

03.01 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1- Lei Federal 10.520/02

2- Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

4- Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;

5- Lei Complementar 123/06;

4. DA RETIRADA DO EDITAL

04.01. Para maiores informações, retirar o edital completo através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

05.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**

06.02.02. Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII).**

06.02.03. Apresentar declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(ANEXO VIII).

06.03. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

06.04. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

06.05. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

06.06. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

06.07. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

06.08. **A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

07.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

08.01. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade conforme modelo no Anexo II deste Edital e considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada

b) Os serviços serão realizados conforme necessidade da secretaria solicitante em caráter imediato.

c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.

d) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusas todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

despesas previstas no item 18.01 do Edital.

e) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (Item 21 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

08.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.06.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.06.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

08.06.03. Que apresentarem valor superior ao estimado, conforme o item nº 12.01 deste Edital, bem como as que apresentarem valores unitários maiores que os constantes da planilha de custos, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

09.01.01. Os lances na forma prevista no item 09.01 e subitens do Edital serão sempre sobre o VALOR GLOBAL para 12 meses, assim como estabelecido nas especificações do Termo de Referência e do futuro contrato.

09.02. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (MENOR VALOR GLOBAL), para a execução do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o item 08.06.03.

09.03. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.04. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.04.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.04.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
--

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

09.04.03. O valor de redução acima mencionado objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir proposta mais vantajosa a municipalidade.

09.04.04. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

09.05. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.

09.06. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

09.06. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

09.06.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a execução do objeto ora licitados e observado os itens 12.01.01 e 12.01.02 deste Edital.

09.07. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

09.07.01. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

09.07.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.08. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

09.09. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

09.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

09.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

10.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

10.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.01.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

10.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

10.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos) e Municipal (Certidão Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.02.04. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.03.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.03.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

10.03.01.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.04. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IE = Índice de Endividamento

10.04.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.04.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.04.03. Os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade.

10.05. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

10.06. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.07. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

10.08. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.09. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.11.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.11.02. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.11.03. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

10.12. Os prazos de validade das certidões serão aqueles constantes do corpo das mesmas, ressalvado que aquelas que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas, as que estiverem dentro do prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua expedição.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

12.01. O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado de **R\$ 267.832,87 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais oitenta e sete centavos)** para 12 meses de execução.

12.02. O valor do futuro contrato poderá ser reajustado observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE). Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

13.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, ou protocoladas na Gerência de Licitação (Sala de Licitações) da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

13.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

14. DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.3. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.4. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.5. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.6. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.

16.01. A vencedora será convocada por escrito e terá prazo de 5 (cinco) dias para sua assinatura. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pela Prefeitura. Caso não assine o contrato no prazo fixado será multada em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.02. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual (12 meses a partir da assinatura do contrato).

16.03. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

16.04. Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

cominações legais vigentes.

16.05. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

16.05.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório mensal com todas as atividades realizadas através da emissão por meio de relatório físico e eletrônico.

16.05.02. Definitivamente: pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

16.05.03. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DAS PENALIDADES

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

17.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

17.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

17.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

17.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

17.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

17.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

17.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19. DOS OUTROS ENCARGOS

19.01. Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

20. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

parcialmente, o objeto do Contrato.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.01. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

21.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

21.03. As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

21.04. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

21.05. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

21.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

21.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

21.08. Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

21.08.01. Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.01. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

22.02. Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

22.03. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 22.04.** O retardamento execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 22.05.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 22.06.** Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 22.07.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 22.08.** Deverá manter o pessoal devidamente uniformizado e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;
- 22.09.** Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 22.10.** Deverá estar diariamente a disposição para a execução dos serviços necessários ao bom funcionamento das instalações;
- 22.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 22.12.** Deverão ser fornecidos por conta do Contratado: velório, flor natural, cortinas, velas, véu, cadeiras, serviços de câmara ardente; Serviço de copa, incluindo: 100 copos descartáveis de água, 100 copos descartáveis de café, 1 k de café moído, 1 k de açúcar e 2 pacotes de 400 g de bolacha água e sal.
- 22.13** O contratado deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.01.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. **O fiscal do contrato será o Sr. Alisson Alves da Silva, Coordenador Executivo de Categorias de Base, CPF n.º 286.397.618-41.**
- 23.02.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 23.03.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

23.04. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE OPERACIONAL da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

23.05. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

23.06. Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

23.07. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do material e a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

24. DA RESCISÃO

24.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

24.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

24.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

24.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

24.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

24.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

24.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

24.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

24.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

24.20. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

25.02. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

25.03. A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.04. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

25.05. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

25.06. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.07. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados com base na disposição da legislação brasileira em vigor, pela Subcomissão de Licitação da Administração Geral, na Gerência de Licitação da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

25.08. Nos termos da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.08.01. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

25.09. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Executiva de Administração - Gerência de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

25.10. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado, e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara - Portal da Transparência.

25.11 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO);

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI.A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA COMPLEMENTAR N.º 123/06;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

Araraquara, 23 de JUNHO de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

O objeto do presente certame é a prestação de serviços de organização, elaboração da tabela de jogos, regulamento, realização das inscrições das equipes participantes de cada categoria, acompanhamento do campeonato, julgamento e arbitragem para aproximadamente 295 (duzentas e noventa e cinco) jogos dos Campeonatos de Futebol Campo e deverá ser prestado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, acompanhada da nota de empenho e contrato;

Caberá ao licitante vencedor, elaborar os regulamentos e as tabelas dos jogos, bem como elaborar todos os congressos técnicos para disponibilizar o regulamento e tabelas de todas as categorias que aqui constam nesse edital para deixar claro as equipes participantes o que compete o regulamento de cada modalidade e as formas de disputas, realizar e elaborar as inscrições das equipes de cada categoria, bem como o acompanhamento da classificação das equipes inscritas dentro das categorias de acordo com o andamento dos campeonatos, sendo também de responsabilidade do licitante vencedor, disponibilizar uma bola oficial para cada equipe inscrita contendo pesos e medidas oficiais para cada categoria e ser apresentada na licitação para que seja aferida pela comissão técnica do campeonato. Devem apresentar equipamento próprio de placar de substituição eletrônico para todas as partidas. A empresa deve possuir um site de domínio próprio para atualizar as tabelas, realizar as inscrições e divulgar punições e estatísticas do campeonato, devendo ser apresentado o site no dia da licitação. Formar a comissão arbitral e realizar os julgamentos necessários, na sede do município.

Os serviços envolvem a disponibilização de 4 árbitros, sendo 2 bandeirinhas, 1 árbitro, 1 quarto árbitro e um mesário sendo, todos qualificados pela Federação Paulista de Futebol, com todo o pessoal necessário para cada jogo e para a execução dos serviços objeto deste termo.

Os jogos serão realizados no Município de Araraquara.

A execução dos serviços objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas **que deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma**, expedidas pela Secretaria Municipal de **Esportes e Lazer**, sempre em conformidade com **o termo de referência**, observado os serviços e valores estimados para um período de 12 meses, podendo ser aditados/prorrogados ou suprimidos na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A composição da equipe de profissionais e tempo dos jogos serão os seguintes:

FUTEBOL DE CAMPO FEMININO/MASCULINO ADULTO: 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS;

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB-11, 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS;

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB-13, SUB-15, 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS;

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB-17, SUB-18 e LIVRE 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES, 01 QUARTO ÁRBITRO E 01 MESÁRIO - 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS.

As despesas com transporte e estadia dos árbitros e mesários até a sede do Município para a prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, assim como outras despesas como alimentação e correlatos.

A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Para a liberação do pagamento a licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório das partidas, com a qualificação do arbitro, mesário, delegado da partida e seus assistentes, bem como súmula das partidas efetuadas.

O licitante vencedor deverá disponibilizar pessoal (árbitros, mesários e congêneres) habilitados, treinados e uniformizados e em quantidade suficiente para atender a tabela de jogos. Os serviços deverão ser prestados observando as regras estabelecidas para o tipo de campeonato e modalidade esportiva.

Os serviços serão prestados no Município de Araraquara, nos termos deste edital. Caso o serviço não seja prestado de acordo com este edital e com as regras que regem a prática de arbitragem, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer custo ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O licitante vencedor, ainda, na ocorrência de atos e fatos que demandem julgamento do atleta ou da equipe, deverá disponibilizar pessoal técnico para subsidiar os julgamentos respectivos, nos termos do regulamento do campeonato, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos campeonatos serão de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido na forma da Lei.

Alisson Alves da Silva

Coordenador Executivo de Categorias de Base.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Item	QTD.	Discriminação	Valor Unitário por jogo	Valor total
01	100	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-18 A serem realizados no 2º semestre.	R\$	R\$
02	75	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15, Sub-17 e Livre a serem realizados no 1º e 2º semestre	R\$	R\$
03	142	Jogos do campeonato Oficial (Amador) Série C e b, A a serem realizados no 1º semestre.	R\$	R\$
04	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol feminino Sub 15, Sub 17 e Livre, acompanhamento dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

05	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol amador Série C, B e A acompanhamento dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$	R\$
06	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18 acompanhamentos dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$	R\$

VALOR NUMÉRICO TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Os valores unitário e total apresentados na proposta representam o valor dos serviços para a equipe de arbitragem.

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada de cada campeonato correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase dos respectivos campeonatos correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final dos respectivos campeonatos em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.

Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela em até cinco dias após o final da primeira rodada correspondendo a 50% do valor total, a segunda parcela em até cinco dias após o final da primeira fase correspondendo a 25% do valor total e a terceira e última parcela em até cinco dias após o final do campeonato em valor correspondente aos 25% restante do valor, proporcional ao número de jogos, sempre mediante nota fiscal.

Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo: 60 dias da data de abertura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos campeonatos serão de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado/suprimido na forma da Lei.

PRAZOS

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

>As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

>O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

>Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

>Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 - F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

Validade da Proposta.....() dias contados da apresentação.

Carimbo e Assinatura da Empresa:

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

. NOME COMPLETO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. CARGO:

. CPF/MF:

. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

. DATA DE NASCIMENTO:

. ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA,BAIRRO, CEP, CIDADE/ESTADO

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

DATA:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que:

Que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

Que possui (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

Aos....., na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fax (016) 3301-5094, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Presencial nº **021/2023**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado, homologado às flsdo **Processo nº 2817/2023**, que vai assinado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx, representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 – Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 – Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme descrito no Edital nº 021/2023 e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.02. A execução dos serviços objeto da licitação, será precedida de ordens de serviços específicas **que deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma**, expedidas pela Secretaria Municipal de **Esportes e Lazer**, sempre em conformidade com **o termo de referência**, observado os serviços e valores estimados para um período de 12 meses, podendo ser aditados/prorrogados ou suprimidos na forma da Lei.

02.02.01 O valor global estimado do presente contrato é R\$(xxxxxxxxxx)

Item	QTD.	Discriminação	Valor Unitário por jogo	Valor total
01	100	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-18 A serem realizados no 2º semestre.	R\$	R\$
02	75	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15, Sub-17 e Livre a serem realizados no 1º e 2º semestre	R\$	R\$
03	142	Jogos do campeonato Oficial (Amador) Série C e b, A a serem realizados no 1º semestre.	R\$	R\$
04	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol feminino Sub 15, Sub 17 e Livre, acompanhamento dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$	R\$
05	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol amador Série C, B e A acompanhamento dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18 acompanhamentos dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$	R\$
----	----	--	-----	-----

02.03. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

02.04. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

02.05. As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

02.06. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

02.07. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

02.08. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

02.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

02.10. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogado nos termos do item anterior.

02.1111. A execução dos serviços objeto do presente contrato, serão precedidos de ordens de serviços específicas e expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sempre em conformidade com a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03.01 O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

03.04. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 1 - caso fortuito ou força maior;
- 2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.01. Obedecer às especificações constantes neste Termo, vinculado ao Termo de Referência;

04.02. Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

04.03. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.04. O retardamento execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

04.05. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

04.06. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

04.07. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

04.08. Deverá manter o pessoal devidamente uniformizado e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;

04.09. Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

04.10. Deverá estar diariamente a disposição para a execução dos serviços necessários ao bom funcionamento das instalações;

04.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.01. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado. **O fiscal do contrato será o Sr. Alisson Alves da Silva – CPF 286.397.618-41 – Coordenador Executivo de Categoria de Base.**

05.02. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

05.03. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 06 deste Termo;

05.04. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE OPERACIONAL da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

05.05. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

05.06. Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

05.07. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do material e a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

06.01. O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

06.02. Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

06.03. Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

06.03.01. Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

06.04. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como todo pagamento será efetuado em função dos serviços executados com equipamentos solicitados.

06.05. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

06.06. As notas fiscais/faturas deverão constar o número dos CHAMADOS, pois esses contêm todos os serviços realizados no mês. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

06.06.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

06.07. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara por ordem bancária mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06.08. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "*pro rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

07.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

07.02. O contrato poderá ser aditado, suprimido ou alterado nos termos da Lei Federal 8.666/93 após as justificativas por escrito e juntada aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

08.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

08.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

08.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

08.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

08.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

08.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

08.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

08.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

08.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

08.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

08.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

09.01. Os preços acordados poderão ser reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

09.01.01. Será considerada como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

10.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 10.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 10.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 10.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 10.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 10.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 10.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 10.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- 10.20.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas previstas no exercício de 2023 através de dotação orçamentária n.º:

-218 -13.01.3.3.90.39.27.122.0030.2.001.01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.01.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

12.01.01. Provisoriamente: pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do relatório mensal com todas as atividades realizadas através da emissão por meio de relatório físico e eletrônico.

12.01.02. Definitivamente: pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

12.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.01.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

Item	QTD.	Discriminação	Valor Unitário por jogo	Valor total
01	100	Jogos dos campeonatos das categorias futebol masculino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-18 A serem realizados no 2º semestre.	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00
02	75	Jogos dos campeonatos das categorias Futebol Feminino Sub-15, Sub-17 e Livre a serem realizados no 1º e 2º semestre	R\$620,00	R\$46.500,00
03	142	Jogos do campeonato Oficial (Amador) Série C e b, A a serem realizados no 1º semestre.	R\$833,33	R\$118.332,86
04	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol feminino Sub 15, Sub 17 e Livre, acompanhamento dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$13.666,67	R\$13.666,67
05	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol amador Série C, B e A acompanhamento dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$13.666,67	R\$13.666,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

06	01	Contratação de Serviços, site de domínio próprio, organizações e realização das inscrições, realização do congresso técnicos, organização e elaboração das tabelas e regulamentos das categorias futebol Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 18 acompanhamentos dos jogos e dos julgamentos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. (CBJD).	R\$13.666,67	R\$13.666,67
----	----	--	--------------	--------------

TOTAL :R\$ 267.832,87 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais oitenta e sete centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 202X.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DACOMPLEMENTAR N.º 123/06;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DA TABELA E DO REGULAMENTO DOS JOGOS, ELABORAÇÃO DO CONGRESSO TÉCNICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS TABELAS DOS JOGOS E DO REGULAMENTO DO CAMPEONATO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DE CADA CATEGORIA, ACOMPANHAMENTO DOS CAMPEONATOS, JULGAMENTO E ARBITRAGEM (ÁRBITROS, QUARTO ÁRBITRO E MESÁRIO) DAS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2817/2023

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.